

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CATEGORIA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: LARA GABRIELLA GONÇALVES CÂNDIDO
MATRÍCULA:705.100.101-99
E-MAIL: SAUDECOMPRAS2021@GMAIL.COM TELEFONE: (64) 3498-1495

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Neste sentido, a Área Técnica do Setor Requisitante elaborou o presente ETP para a aquisição/contratação em tela, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente estudo tem como objetivo explicar a necessidade, da aquisição de café moído, para atender a demanda desta secretaria.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de café moído, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Professor Jamil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Professor Jamil.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de café moído é justificada pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios para o consumo diário de servidores, colaboradores e, eventualmente, público visitante. Visa manter o bom funcionamento das rotinas administrativas, promovendo um ambiente acolhedor, além de estimular o desempenho, concentração e produtividade, conforme as melhores práticas de gestão de pessoas e bem-estar no ambiente de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É necessário a contratação de empresa do ramo, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, bem como não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

- a. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- b. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - g. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades totais a serem adquiridas serão de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRADICIONAL, COM SELO DE PUREZA DA ABIC.	150	KG

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de café moído, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de café moído, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

6.2. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

7. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Relatório de Estimativa Preliminar dos Preços em anexo e documentação constante do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA EM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM TRADICIONAL, COM SELO DE PUREZA DA ABIC	150	42,00	6.300,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Diante da análise realizada das soluções apresentadas, e tendo em vista que, por meio da análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, foi identificado que apenas uma única solução atende plenamente o objeto da futura contratação, passaremos a análise de custo para subsidiar a Administração.

8.2. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de café moído; por meio de dispensa de licitação considerando menor preço total por orçamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. O parcelamento da solução é tecnicamente viável, visto que o objeto é composto por itens divisíveis, podendo ter mais de uma empresa para a entrega de cada item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Visa atender a necessidade e demanda das Secretaria de saúde, sendo de uma importância garantir a saúde e o bem estar de cada paciente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Da Fiscalização

11.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria de Saúde já tem funcionários destinados a tal função.

11.1.2. A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que forma designados para tal função

Nome	Função	Decreto ou Portaria
Fernando Arantes de Moura	Fiscal	Portaria SMS- 002/2025
Edinair Silva Gama	Suplente de fiscal	Portaria SMS- 002/2025

11.2. Os fiscais e ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.3. A pasta não possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.

12. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento de produtos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos serviços detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: serviços danificados, serviços que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo de aquisição, substituição de serviços, serviços em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega.	Os pedidos de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causar prejuízos ao fornecimento de itens de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares, podendo o

	fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir efeitos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

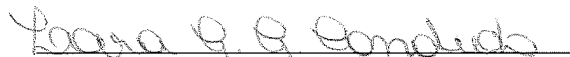
14.1. Ao se tratar de aquisição de café moído, não foi constatado nenhum impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

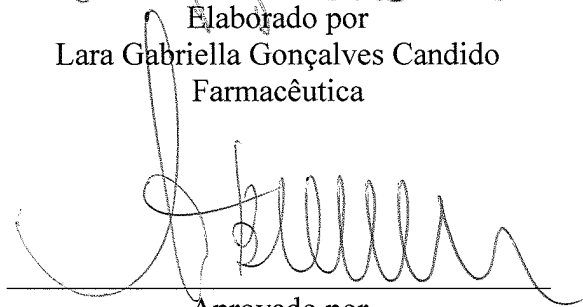
15.1. A aquisição de café moído é justificada pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios para o consumo diário de servidores, colaboradores e, eventualmente, público visitante.

15.2. Encaminha-se ao departamento de contratos e licitações, para providências necessárias quanto a instrução do processo.

Professor Jamil (GO) aos, 26 dias de janeiro de 2026



Elaborado por
Lara Gabriella Gonçalves Candido
Farmacêutica



Aprovado por
Fernando Dantas Bueno
Secretário Municipal de Saúde



Responsável pelo estudo técnico preliminar - ETP

FARMACÊUTICA: Lara Gabriella Gonçalves Cândido

Contrato: N°054/2025

Credenciamento: N°01/2025

Processo: 0766/2025

Professor Jamil (GO) aos, 26 dias de janeiro de 2026.

Fernando Dantas Bueno

Secretário Municipal de Saúde

Fone: (64) 3498-1495 E-mail: saudecompras2021@gmail.com
Rua Santos Dumont esq. Rua Roosevelt M. Ribeiro, Qd 38, Setor Central – Professor Jamil/GO
CNPJ – 11.275.251/0001-03